

Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU)

Boletim de Serviço

N. 53, 30 de abril de 2021

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE
UBERLÂNDIA – HC-UFU**

Av. Pará, nº 1720
Bairro Umuarama | CEP: 38405-320 | Uberlândia-MG
Telefone: (34) 3218-2578 | Sítio: www.hc.ufu.br

MILTON RIBEIRO

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente da EBSERH

NILTON PEREIRA JÚNIOR

Superintendente do HC-UFU

PAULO SÉRGIO DE FREITAS

Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFU

TÚLIO GONÇALVES GOMES

Gerente Administrativo do HC-UFU

TATIANY CALEGARI

Gerente de Ensino e Pesquisa Substituto do HC-UFU

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....04

Portaria – SEI nº 77, de 30 de abril de 2021.....04

Portaria – SEI nº 78, de 30 de abril de 2021.....06

SUPERINTENDÊNCIA**Portaria SEI nº 77, de 30 de abril de 2021**

O **SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SEI nº 41 de 09 de março de 2021, publicada no Boletim de Serviços EBSERH nº 1019, de 09 de março de 2021,

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.046, de 05/05/17, da Casa Civil da Presidência da República;

CONSIDERANDO a Portaria nº 194, de 26/06/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se nomear servidores para executarem as funções de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, com suas respectivas funções, para exercerem a fiscalização do respectivo Contrato:

CONTRATO	Nº 027/2020 - ALGAR TELECOM S/A
OBJETO	Contratação de serviços de Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional.

NOME	FUNÇÃO	SIAPÉ	LOTAÇÃO (UGR)
Enio Marcos Silva Miranda	Gestor	1531995	Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação
Marcos Alexandre Lemos Rodrigues	Gestor Substituto	1102903	Setor de Saúde Digital
Alexandre Echeverria Ribeiro	Fiscal Técnico	1123637	Unidade de Inteligência de Dados
Cleben De Sousa Alves	Fiscal Técnico Substituto	1123308	Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação

Art. 2º O período de fiscalização obedecerá à vigência do Contrato.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos fiscais, fiscalizar e acompanhar o Contrato desde a assinatura até a rescisão ou término.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nilton Pereira Júnior

Superintendente HC-UFU/EBSERH

Portaria SEI nº 78, de 30 de abril de 2021

O **SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SEI nº 41 de 09 de março de 2021, publicada no Boletim de Serviços EBSERH nº 1019, de 09 de março de 2021,

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.046, de 05/05/17, da Casa Civil da Presidência da República;

CONSIDERANDO a Portaria nº 194, de 26/06/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se nomear servidores para executarem as funções de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, com suas respectivas funções, para exercerem a fiscalização do respectivo Contrato:

CONTRATO	Nº 018/2020 - ALGAR TELECOM S/A		
OBJETO	Contratação de serviços de Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional.		
NOME	FUNÇÃO	SIAPE	LOTAÇÃO (UGR)
Enio Marcos Silva Miranda	Gestor	1531995	Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação

Marcos Alexandre Lemos Rodrigues	Gestor Substituto	1102903	Setor de Saúde Digital
Alexandre Echeverria Ribeiro	Fiscal Técnico	1123637	Unidade de Inteligência de Dados
Cleben De Sousa Alves	Fiscal Técnico Substituto	1123308	Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação

Art. 2º O período de fiscalização obedecerá à vigência do Contrato.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos fiscais, fiscalizar e acompanhar o Contrato desde a assinatura até a rescisão ou término.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nilton Pereira Júnior

Superintendente HC-UFU/EBSERH